

## EXÉRCITO

## Comando do Pessoal

## Direcção de Administração de Recursos Humanos

## Repartição de Pessoal Civil

## Despacho (extracto) n.º 2593/2010

Por despacho de 22 de Janeiro de 2010 do Ex.<sup>mo</sup> TGEN AGE, profereido no uso de competência delegada, de acordo com as normas legais referidas e confirmada a existência de cabimento orçamental:

Sérgio Miguel Figueiredo Santos, Enfermeiro, da carreira de Enfermagem do mapa de pessoal civil do Exército (HMR1), promovido na categoria de Enfermeiro Graduado, da carreira de Enfermagem, nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, alterado pelo n.º 1 e 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98 de 30Dec98.

O funcionário é integrado no Escalão 1, índice 128 a que actualmente, corresponde o vencimento de 1.145,33 €, com efeitos reportados a 01Ago06. (Isento de fiscalização prévia do TC).

Porto, 03/02/10. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins*, COR TM.

202876979

## FORÇA AÉREA

## Comando de Pessoal da Força Aérea

## Direcção de Pessoal

## Despacho n.º 2594/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos SAS

SAJ SAS Q-e 047481-K, Carlos Alberto da Costa Guelho — BALUM

Conta esta situação desde 25NOV2009  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 22 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

202873098

## Despacho n.º 2595/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MARME

SCHMARME RES-QPfe 018207-K Manuel José Faustino Pereira, MOB

Conta esta situação desde 01FEV2010.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Fevereiro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV

202873381

## Despacho n.º 2596/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos SAS

SCHSAS RES-QPfe 024328-A Artur Correia Brites Militar- MOB

Conta esta situação desde 01FEV2010.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Fevereiro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

202873462

## Despacho n.º 2597/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

## Quadro de Sargentos OPCOM

SMOROPCOM RES-QPfe 012370-G Carlos Manuel Mendes Fernandes — MOB

Conta esta situação desde 1 de Fevereiro de 2010.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Fevereiro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

202873324

## Despacho n.º 2598/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

## Quadro de Sargentos OPCOM

SAJOP COM RES-QPfe 018070-L João da Silva Domingos — MOB

Conta esta situação desde 01FEV2010.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Fevereiro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

202873495

## Portaria n.º 101/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a